

13.12 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.13 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou fases.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do Município de Alijó e disponibilizada na respetiva página eletrónica: www.cm-alijo.pt, em Autarquia > UOF Gestão Organizacional > Procedimentos Concursais.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

17 — Quando aplicável, a morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação, são os constantes do formulário de candidatura.

18 — As atas do júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Alijó e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

22 — Composição do júri:

Membros efetivos:

Manuel Jorge Pinto Laiginhas, Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Organizacional, da Câmara Municipal de Alijó, como Presidente, que será substituído pelo que lhe suceder nas suas faltas ou impedimentos;

Sandra Cristina dos Reis Figueira Sousa, Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Urbanos, como primeiro vogal, e Susana Maria Rodrigues Agrelas Borges, Técnico Superior da área de psicologia, da Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto, como segundo vogal, ambas da Câmara Municipal de Alijó.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Moutinho Pereira, Técnico Superior na área de arquitetura, da Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Urbanos e Fátima Maria Henrique de Barros, Técnico Superior na área de engenharia zootécnica da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Organizacional, ambas da Câmara Municipal de Alijó.

23 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

311158409

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 3517/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento de aprovação no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 77, de 19 de abril de 2017 e do meu despacho datado de 22 de fevereiro de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, para admissão a estágio da carreira de bombeiro municipal, como bombeiros recrutados, no Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018:

Francisco José Ferraz Vieira da Luz, Carina Sofia Rodrigues, André Cristiano Gonçalves Teixeira Câmara, Eliana Sofia Gouveia Amado, Ana

Cristina Correia Gama, Eládio Porfírio Vieira Rodrigues, José Afonso França Poeira, Jéssica José Sá Sousa, Rui Duarte Alves, Agostinho Dinarte Faria Barros, João Hélder Silva Ramos, Carlos André Fernandes Saldanha, Fabricio João Vieira Canha, César Válder Sousa Gomes, Jesus David Gonçalves Vieira, Daniel José Martins dos Santos, Marco António Fernandes Nunes, Bibiano José Abreu Serrão, Mauro Diogo Henriques Capelo, Ricardo Nuno Sousa Freitas, João Tiago Vieira Freitas, Fabiana José Freitas Castanha, José Eliano Gonçalves, Sara Carina Abreu Alves, José Teixeira Bonito, José Daniel Abreu Romero, João Pedro Gonçalves Gouveia, Pedro José Faia Dinis, Paulo André Pereira Alves, Telma Mariana Nunes Martins e José Fabricio Marques Mendes.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a frequência do estágio é feita como recrutada, sendo a remuneração equivalente ao índice 75 da estrutura indiciária da carreira de bombeiro municipal, assegurando-se o pagamento do valor da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e no n.º 4 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de um ano.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

2 de março de 2018. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

311174617

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3518/2018

Abertura do período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE)

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 2/DMU/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1254 de 1 de março de 2018, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 28 de fevereiro de 2018, de acordo com a Deliberação n.º 81/CM/2018, determinou dar início ao procedimento de Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE).

Torna-se ainda público que, nos termos do mencionado n.º 4 do artigo 123.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 20 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, e que, durante o decurso do mesmo, será realizada, no mínimo, uma sessão pública de apresentação da proposta a anunciar no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa.

Durante o mencionado período de divulgação pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-termos-de-referencia-aprovados>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F;

Junta de Freguesia de Santo António, sita na Calçada do Moinho de Vento n.º 3,

Junta de Freguesia de Arroios sita no Largo do Intendente Pina Manique n.º 27,

Junta de Freguesia de Santa Maria Maior localizada na rua dos Fanqueiros n.º 170.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas

ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E, com acesso também pela R. de Cascais, junto ao Pingo Doce;
Loja Lisboa — Baixa, sita na Rua Nova do Almada, 2 — 3.º;
Loja Lisboa — Lumiar, sita na Rua Manuel Marques, 6H, Edifício Odense — Lumiar;
Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;
Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34.

7 de março de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

Deliberação

Através da Deliberação n.º 81/CM/2018, de 28 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, os pontos 1-1.2, 1.7 e 1.8 com votos a favor (5 PS e 2 Independentes), votos contra (1 PS, 3 CDS/PP e 1 BE) e abstenções (1PPD/PSD e 1PCP), aprovou, por maioria, os pontos 1-1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1,6 com votos a favor (6 PS e 2 Independentes), votos contra (3 CDS/PP e 1BE) e abstenções (1 PPD/PSD e 1 PCP), todos referentes à proposta integradora do procedimento de Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE), e aprovou, por maioria, o ponto 2 com votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 3 CDS/PP e 1 BE) e abstenções (1 PPD/PSD e 1 PCP), referente à abertura de um período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE), ao abrigo do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

7 de março de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

611193871

Aviso n.º 3519/2018

Abertura do Período de Discussão Pública

Plano de Pormenor do Casal do Pinto

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 2/DMU/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1254, de 1 de março de 2018, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 28 de fevereiro de 2018, de acordo com a Deliberação n.º 82/CM/2018, deliberou proceder à abertura de um período de Discussão Pública da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 20 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, e que, durante o decurso do mesmo, será realizada, no mínimo, uma sessão pública de apresentação da proposta a anunciar no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-terminos-de-referencia-aprovados/plano-de-pormenor-do-casal-do-pinto>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;
Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F;
Junta de Freguesia do Beato, sita na rua de Xabregas, 67.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E, com acesso também pela R. de Cascais, junto ao Pingo Doce;
Loja Lisboa — Baixa, sita na Rua Nova do Almada, 2 — 3.º;
Loja Lisboa — Lumiar, sita na Rua Manuel Marques, 6H, Edifício Odense — Lumiar;
Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;
Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34.

7 de março de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

Deliberação

Através da Deliberação n.º 82/CM/2018, de 28 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 1 PCP e 1 BE) e abstenções (3 CDS/PP e 2 PPD/PSD), a abertura de um período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

7 de março de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Paulo Prazeres Pais.

611194105

Declaração n.º 12/2018

Correção Material do Plano de Pormenor de Parque Mayer

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 125/P/2017, de 12 de dezembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1243, de 14 de dezembro de 2017, torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, na sua reunião pública de 31 de janeiro de 2018, através da Deliberação n.º 18/CM/2017, aprovar a declaração de correção material do Plano de Pormenor do Parque Mayer, que se publica em anexo.

A referida Deliberação n.º 18/CM/2017 foi aprovada por maioria, com votos a favor (6 PS, 1 Independente, 2 PCP e 1 BE) e abstenções (4 CDS/PP e 2 PPD/PSD).

26 de fevereiro de 2018. — O Diretor Municipal de Urbanismo, Jorge Catarino Tavares.

Declaração

Correção Material do Plano de Pormenor do Parque Mayer

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 5611/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, relativo à aprovação do Plano de Pormenor do Parque Mayer, apresenta incorreções na Planta de Implantação e nas Fichas de Caracterização de Lotes Periféricos que constituem o Anexo ao Regulamento, e que, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, se corrigem nos seguintes termos:

1.1 — No Quadro da Planta PP01 da Planta da Implantação:

Na quinta coluna (da esquerda para a direita), no separador UE II, 10.ª linha, lote F01,

Onde se lê: «800 m2»
Deve ler-se: «533 m2»;

Na sétima coluna (da esquerda para a direita), no separador UE II, 10.ª linha, lote F01,

Onde se lê: «800 m2»
Deve ler-se: «533 m2»;